



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 68/2023

EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE, ATRAVÉS DO SETOR RESPONSÁVEL, PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1.479, DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENO EM SITUAÇÃO DE ABANDONO”

JUSTIFICATIVA

Considerando que seria de grande valia se este respeitoso Executivo Municipal estudasse a possibilidade de, através do setor responsável, proceder com a notificação, de acordo com a lei municipal nº1.479, dos proprietários de terreno em situação de abandono;

Considerando que de acordo Lei Municipal nº1.479 de 21 de junho de 2017, faz saber que:

Art. 4º Incorrerá em multa ainda, tida como grave, o proprietário que não der manutenção em seu terreno baldio, tendo em vista o risco de proliferação de animais peçonhentos e ocorrência de crimes contra a pessoa.

Art. 5º Quanto as infrações decorrentes de não manutenção de terreno baldio, poda de árvore que obstrua as vias públicas, abandono de veículo em vias públicas e rurais, descarte de lixo, se não regularizadas em 72h após notificação; o munícipe incorrerá nas multas acima descritas, sendo que quanto a não manutenção do terreno baldio, a multa poderá ser lançada;

Considerando que este Vereador e toda a população Lavrinhense contam com a valorosa colaboração deste respeitoso Executivo Municipal para mais esta solicitação.

Diante de todo o exposto, indico na forma regimental que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, estude a possibilidade de atender ao pedido formulado por este Vereador.

Sala Vereador José Maria de Castro, 22 (vinte e dois) de março de 2023.

JOSE JOÃO DA SILVA
VEREADOR